

=LEI Nº 2887, 2 DE JUNHO DE 2014=

“Dispõe sobre a alteração na carga horária dos Secretários Municipais”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A carga horária semanal dos cargos de Secretários Municipais a seguir relacionados, integrantes do anexo I da Lei nº 1.638/92, passará a ser de 20 horas:

- I - Secretário Municipal da Cidadania;
- II - Secretário Municipal da Cidade, do Planejamento Urbano e do Meio Ambiente;
- III - Secretário Municipal da Saúde;
- IV - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- V - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- VI - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
- VII - Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- VIII - Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
- IX - Secretário Municipal de Finanças e Tributação;
- X - Secretário Municipal de Governo;
- XI - Secretário Municipal de Segurança Pública;
- XII - Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 2 DE JUNHO DE 2014.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM
-Responsável pelo expediente administrativo da Secretaria Municipal
de Administração e Planejamento